



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a desafetação de área, autoriza doação e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referido projeto de Lei visa desafetar uma área verde, de propriedade da Prefeitura Municipal, de forma a viabilizar sua doação à CDHU que a utilizará para implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa desafetar uma área verde da Prefeitura Municipal, classificada como bem de uso comum, para inseri-la na classificação de bem dominical viabilizando assim sua doação.

A citada doação, por sua vez, se faz necessária para a efetivação do objeto do Convênio nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0062/20, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedreira e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. O Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre a CDHU e o Município com um potencial estimado para implantação de 100 unidades habitacionais, conforme análise de viabilidade elaborada pela CDHU.

O projeto de Lei dará efetividade ao Convênio que, com a construção das unidades habitacionais de interesse social, atenderá a uma necessidade da população reduzindo o déficit habitacional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024

"Dispõe sobre a desafetação da área conforme específica, autoriza doação e dá outras providências."

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido da categoria de "bem de uso comum do povo" para a categoria de "bem dominical", área destinada ao sistema de lazer, melhor descrita na matrícula 37.637, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, assim delimitada:

A ÁREA VERDE 01, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no alinhamento da Rua Oswaldo Parpinelli, junto à divisa com a Área Institucional 01; daí segue em linha reta numa distância de 33,84m (trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros), daí segue em curva à esquerda com raio de 69,89m (sessenta e nove metros e oitenta e nove centímetros) e desenvolvimento de 17,24m (dezessete metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com a Rua Oswaldo Parpinelli; deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,02m (seis metros e dois centímetros) até o vértice 9B da divisa do terreno, confrontando com a Área Verde 8; segue em linha reta no rumo de 07°50'11" SW e distância de 74,09m (setenta e quatro metros e nove centímetros), confrontando com Remanescente da Gleba A, até o vértice 9 da divisa do terreno; deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 89°39'00" SW e distância de 45,45m (quarenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o loteamento Jardim Marajoara; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 54,74m (cinquenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) confrontando com a Área Institucional 01, até o ponto de início desta descrição, **encerrando a área de 2.988,34 metros quadrados.**

Art. 2º Fica desde já autorizada a doação da área descrita no Art. 1º para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, inscrita no CNPJ sob o nº 47.865.597/0001-09, para fins de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de maio de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

